



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

LEI n.º 2.283, de 12 de Junho de 2.012.

Altera Lei Municipal nº 2.261/2011 que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a doar lotes e outorgar escritura publica de concessão de direito real de uso ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º caput e Parágrafo único da Lei 2.261/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Resolve-se a concessão antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumpra cláusulas resolutória do ajuste, perdendo, neste caso as benfeitorias de qualquer natureza.

Parágrafo Único – A concessão de que trata a presente lei é por tempo indeterminado.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 12 de Junho de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal